

PROJETO DE LEI N° 485, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Aplica no âmbito do  
Distrito Federal o  
disposto na Lei n° 9.637,  
de 15 de maio de 1998.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Aplica-se no âmbito do Distrito Federal, no que couber, o disposto na Lei n° 9.637, de 15 de maio de 1998.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 2.177, de 30 de dezembro de 1998.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1999.